



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido da Terra, referentes a
2018**

PA 5/Contas Anuais/18/2019

maio/2022



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário.....	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método	4
3. Visão global da informação financeira	8
4. Resultados / observações.....	9
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	9
4.2. Apresentação dos elementos do processo de prestação de contas fora do prazo.....	10
4.3. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos	10
4.4. Incerteza quanto à natureza e regularização de saldos credores registados no balanço	11
5. Conclusões.....	12
Lista de Anexos.....	14



Lista de siglas e abreviaturas

AL 2017	Eleições Autárquicas realizadas em 1 de outubro de 2017
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
MPT	Partido da Terra
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **MPT**, relativo às contas anuais de 2018, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Deficiências no processo de prestação de contas, designadamente quanto aos elementos bancários (ver ponto 4.1.);
- As demonstrações financeiras foram apresentadas fora do prazo (ver ponto 4.2.);
- Incumprimento do regime legal relativo a donativos (ver o ponto 4.3.), e;
- Incerteza quanto à natureza e regularização de saldos credores registados no balanço (ver o ponto 4.4.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria às contas anuais relativas ao ano de 2018, apresentadas pelo **Partido da Terra**, daqui em diante designado por **MPT**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria concluída em 31 de julho de 2020, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2018 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do anexo I);
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria aplicáveis a exames simplificados, os quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular ao regime legal previsto na Lei do Financiamento dos Partidos Políticos (L 19/2003) e na Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das contas e Financiamentos Políticos (LO 2/2005), com as sucessivas alterações



introduzidas, sendo a última pela LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

e) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;

f) Comprovação de que os rendimentos provenientes de donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;



- g) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2018 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- h) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- i) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2018;
- j) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram essas subvenções regionais;
- k) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- l) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- m) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- n) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda



não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;

o) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;

p) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;

q) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;

r) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2018;

s) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias;

t) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2018, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;

u) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP, e;

v) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados.

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018 do **MPT** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de ativo de 12 350,95 EUR e um total de fundos patrimoniais negativos de 34 413,23 EUR, incluindo um resultado líquido no exercício de 964,04 EUR), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2018 bem como o anexo com as notas explicativas.

As contas anuais de 2018 do MPT, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também o ajustamento do resultado residual das atividades de campanha por si desenvolvidas, nomeadamente no âmbito das contas de campanha para as eleições das AL 2017.

	em EUR	
	2018	2017
Resultado operacional	1 196,80	5 250,93
Resultado financeiro	-55,63	-28,37
Resultado da atividade corrente	1 141,17	5 222,56
Resultado de campanhas eleitorais	-177,13	- 4 480,83
Resultado Líquido do período	964,04	741,73

O balanço do MPT, reportado a 31 de dezembro de 2018, apresenta um total de ativo de 12 350,95 EUR, um total de fundos patrimoniais negativo de 34 413,23 EUR e um total de passivo de 46 764,18 EUR. A capacidade do Partido para continuar a sua atividade e liquidar as suas responsabilidades depende da manutenção do apoio que tem vindo a ser prestado pelos filiados e simpatizantes e do reequilíbrio entre gastos e rendimentos.

Ao nível dos rendimentos operacionais destacam-se os donativos no montante total de 16 617,44 EUR, os quais asseguram a cobertura total dos gastos operacionais.



4.2. Apresentação dos elementos do processo de prestação de contas fora do prazo

Nos termos do art.º 26.º, n.º 1, da L 19/2003, até ao fim do mês de maio, os Partidos enviam à ECFP, para apreciação, as contas relativas ao ano anterior.

As contas anuais do MPT, referentes ao ano de 2018, deram entrada na ECFP no dia 31 de maio de 2019, por carta, entregue em mão. Desta entrega de contas consta apenas o Anexo às contas anuais.

Os restantes documentos e elementos relativos à prestação de contas de 2018, que constituem o conjunto completo de demonstrações financeiras, foram enviados à ECFP pela auditoria, no dia 20 de janeiro de 2020.

A não apresentação dos documentos de prestação de contas de 2018 até ao dia 31 de maio de 2019 consubstancia uma violação do art.º 26.º, n.º 1, da L 19/2003.

4.3. Incumprimento do regime legal relativo a donativos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003, são receitas próprias dos partidos os donativos de pessoas singulares, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Por sua vez, determina o n.º 2 do mencionado art.º 3º que as receitas de donativos de pessoas singulares, quando em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem.

Os donativos têm de respeitar imposições que vão desde o limite do valor até à necessidade da respetiva discriminação - cfr. artigos 7.º e 12.º, n.º 3, al. b), subalínea i), da Lei n.º 19/2003.

Do n.º 2 do citado art.º 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, na qual só podem ser efetuados depósitos que tenham esta origem, sendo que, atento o n.º 1, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.



Por fim, dispõe o art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003, que não são admitidos nem donativos anónimos nem donativos efetuados por pessoas coletivas.

No caso, as contas anuais de 2018 do MPT incluem receitas respeitantes a donativos pecuniários no montante de 16 617,44 EUR.

Da análise do extrato bancário da conta de donativos

foi verificada a existência de duas transferências bancárias no montante total de 1 030,00 EUR relativamente às quais não se identifica o ordenante, não sendo, pois, possível confirmar a sua origem. Em concreto:

- 19.01.2018 – “TRF CXDOL” – 1 000,00 EUR
- 15.11.2018 – “TRF CXDOL” – 30,00 EUR

Assim, a situação descrita configura uma violação do regime dos donativos, designadamente do n.º 1 do art.º 7.º da L 19/2003 e, uma vez que não permite a identificação do doador, pode configurar um financiamento proibido (art.º 8.º da L 19/2003).

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o MPT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Incerteza quanto à natureza e regularização de saldos credores registados no balanço

Considerando o dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, cumpre sublinhar, concretamente quanto aos **saldos credores** evidenciados no Passivo do Balanço, o seguinte:

- A rubrica “Fornecedores”, que à data de 31 de dezembro de 2018 apresenta o saldo credor de 19 920,34 EUR, inclui saldos sem movimento no corrente exercício e com



antiguidade, no montante de 18 169,83 EUR, correspondente a 91% do saldo da rubrica (cfr. anexo III - A);

- A rubrica “Outras contas a pagar”, que à data de 31 de dezembro de 2018 apresenta o saldo credor de 26 097,94 EUR, inclui saldos sem movimento no corrente exercício e com antiguidade, no montante de 22 662,25 EUR, correspondente a 87% do saldo da rubrica (cfr. anexo III - B);

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das limitações constantes dos art.ºs 3.º, 7.º e 8.º da L 19/2003, as receitas do Partido têm de estar cabalmente identificadas, sendo que a situação em causa poderá redundar em financiamentos ou donativos não elencados como tal.

A permanência desta incerteza já foi reportada em auditorias anteriores e mereceu até o julgamento do Tribunal Constitucional¹, que afirmou que cabe ao MPT a resolução desta questão, que não se pode eternizar, sob pena de se entender que houve um perdão de dívida, e em consequência financiamentos proibidos.

Esta situação configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o MPT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado e atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2018 são de salientar as seguintes situações:

¹ Cfr. o Acórdão n.º 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.8.A).



- a) Deficiências no processo de prestação de contas, designadamente quanto aos elementos bancários (ver ponto 4.1.);
- b) As demonstrações financeiras foram apresentadas fora do prazo (ver ponto 4.2.);
- c) Incumprimento do regime legal relativo aos donativos (ver o ponto 4.3.), e;
- d) Incerteza quanto à natureza e regularização de saldos credores registados no balanço (ver ponto 4.4.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo MPT não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2018, nem os resultados apurados no ano de 2018, conclusão que pode sofrer alterações em virtude dos eventuais esclarecimentos que o MPT venha, entretanto, a prestar.

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2018 apresentadas pelo **Partido da Terra**.

Lisboa, 12 de maio de 2022

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

Lígia Ferro da Costa

Pedro Roque

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do MPT (2018)
ANEXO II	Contas bancárias
ANEXO III	Saldos credores
ANEXO IV	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Contas anuais do MPT (2018)

MPT - PARTIDO DA TERRA

BALANÇO INDIVIDUAL

Dezembro 2018

Montantes expressos em EURO

RUBRICAS	NOTAS	EXERCÍCIOS	
		2018	2017
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis		2.545,53	
Investimentos Financeiro		37,17	5.464,42
		2.582,70	5.464,42
Ativo corrente:			
Outras contas a receber		1.188,89	1.188,89
Diferimentos		163,73	208,48
Caixa e depósitos bancários		8.415,63	4.688,57
		9.768,25	6.085,94
Total do Ativo		12.350,95	11.550,36
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Capital próprio:			
Resultados transitados		(35.377,27)	(36.119,00)
		(35.377,27)	(36.119,00)
Resultado líquido do período		964,04	741,73
Total do capital próprio		(34.413,23)	(35.377,27)
Passivo			
Passivo corrente:			
Fornecedores		19.920,34	19.571,43
Financiamentos Obtidos			,22
Estado e outros entes públicos		745,90	292,49
Outras contas a pagar		26.097,94	27.063,49
		46.764,18	46.927,63
Total do passivo		46.764,18	46.927,63
Total do Capital Próprio e do Passivo		12.350,95	11.550,36

O Contabilista Certificado

MPT - Partido da Terra

Entidade: MPT - Partido da Terra

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

DEZEMBRO de 2018

Montantes expressos em EURO			
RENDIMENTOS E GASTOS		PERIODOS	
		2018	2017
Quotas e contribuições filiados		902,00	425,00
Donativos		16.617,44	18.646,32
Fornecimentos e serviços externos		-7.527,06	-9.739,84
Gastos com o pessoal		-5.851,73	
Outros rendimentos e ganhos		228,00	
Outros gastos e perdas		-252,96	-780,20
Rendimentos de Campanhas Eleitorais			
Contribuições dos partidos		700,22	4.081,62
Angariação de fundos		-6,24	3.385,34
Gastos com Campanhas Eleitorais			
Eleições Legislativas			
Eleições Regionais			-307,50
Eleições Autarquicas		-871,11	-11.640,29
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento		3.938,56	4.070,45
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-2.918,89	-3.300,35
Imparidade de activos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e		1.019,67	770,10
Juros e gastos similares suportados			
Da atividade corrente		-55,63	-28,37
De Campanhas Eleitorais			
Resultado líquido do período		964,04	741,73
Resultado da atividade corrente		1.141,17	5.222,56
Resultado de Campanhas eleitorais			
Eleições Legislativas			
Eleições Regionais			-307,50
Eleições autarquicas		-177,13	-4.173,33

O Contabilista Certificado

MPT - Partido da Terra



ANEXO II – Contas bancárias

➤ Contas de Depósitos à Ordem evidenciadas no Balancete, a 31 de dezembro de 2018

MPT - PARTIDO DA TERRA, 2018

Contribuinte nº 504357409

Emitido por Adm em 31-12-2018

Balancete Analítico

Mês: 15º

(Euros)

Código	CONTA Designação	VALORES MENSAIS		VALORES ACUMULADOS		SALDOS	
		Débitos	Créditos	Débitos	Créditos	Devedores	Credores
11	CAIXA			300,26	155,51	144,75	
111	Caixa			300,26	155,51	144,75	
12	DEPÓSITOS À ORDEM			38.706,13	30.435,25	8.270,88	
1210	Caixa geral de depositos			37.129,77	29.013,05	8.116,72	
12101	CGD- Conta Donativos			16.617,44	15.537,44	1.080,00	
12102	CGD - Conta			16.853,15	13.438,17	3.414,98	
12103	CGD -Conta Quotas			907,00	37,44	869,56	
12104	CGD- Europeis 2014			2.752,18		2.752,18	
1213	Millennium-bcp			73,90		73,90	
12131	MBCP -Conta			73,90		73,90	
1217	Autarquias 2017			1.461,72	1.422,20	39,52	
121701	Pombal			0,22	0,22		
121707	Maia			616,04	616,04		
121708	Viana do Castelo			2,08	2,08		
121709	Figueira Foz			88,86	88,86		
121710	Bombarral			39,52		39,52	
121711	Nova Mudança			715,00	715,00		
1299	Autarquias 2009			40,74		40,74	
129906	Braga			10,00		10,00	
129911	Felgueiras			30,74		30,74	

➤ Conferências dos saldos de depósitos à ordem a 31 de dezembro de 2018

Depósitos à ordem	Saldo contabilístico 31.12.2018	Extrato bancário 31.12.2018	Difª
Conta 1210 – Caixa Geral de Depósitos			
Conta 12101 – Conta Donativos	1.080,00	1.080,00	0,00
Conta 12102 – Conta	3.414,98	2.826,53	588,45
Conta 12103 – Conta Quotas	869,56	864,56	5,00
Conta 12104 – Europeias 2014	2.752,18	Não disponível	-
Conta 1213 Millennium-BCP			
Conta 12131 – Conta	73,90	Não disponível	-
Conta 1217 Autárquicas 2017			
Conta 121701 BIC Pombal	0	Não disponível	-
Conta 121707 BIC Maia	0	Não disponível	-
Conta 121708 BIC Viana do Castelo	0	Não disponível	-
Conta 121709 BIC Figueira da Foz	0	Não disponível	-
Conta 121710 BIC Bombarral	39,52	Não disponível	-
Conta 121711 CGD Coligação Nova Mudança	0	Não disponível	-
Conta 1299 Autárquicas 2009			
Conta 129906 Braga	10,00	Não disponível	-
Conta 129911 Felgueiras	30,74	Não disponível	-

Para as contas com movimento no ano de 2018, designadamente conta 12101, conta 12102 e conta 12103, o Partido apresentou as respetivas reconciliações bancárias.

Para as restantes contas refletidas nas contas do Partido, verifica-se que este não procedeu à apresentação quer dos extratos bancários quer das conciliações. Saliente-se que para estas contas, cuja soma dos saldos ascende a 2.906,34 Eur., não são indicadas pelo Mapa da Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, pelo que deverão ser analisadas e regularizadas.



ANEXO III – Saldos credores

ANEXO III – A – Fornecedores

Fornecedores sem movimento	Saldo 31.12.2018	Obs.
Fornecedores c/c Gerais:		
Palhares, Lda.	1.586,17	Anterior a 2006
José Duarte Gonçalves Bar	570,00	Saldo de 2010
Agencia Funerária	80,00	Saldo de 2009
Vila Galé	677,50	Saldo de 2014
HP- Hospedeiras de Portugal	6,21	Saldo de 2014
FCCN	54,45	Saldo de 2007
PT	54,50	Saldo de 2006
Litorraia, Lda.	588,00	Saldo de 2009
ABE Digital Solutions, Lda.	605,00	Anterior a 2014
Fornecedores Eleições Autárquicas 2009:		
	1.600,00	Anterior a 2013
Gauchão - Braga	2.788,00	Anterior a 2013
Lorena e gomes	9.560,00	Anterior a 2013
Total	18.169,83	

ANEXO III – B – Outras contas a pagar

Credores diversos	Saldo 31.12.2018	Obs:
Solitro	550,00	Anterior a 2013
Comissão Nacional de Eleições	741,46	Anterior a 2013
Processo 8/CEE - Legislativas	1.092,93	Saldo de 2015
Processo 16/CPP	4.150,00	Saldo de 2015 (a)

Credores diversos	Saldo 31.12.2018	Obs:
Processo 9/CEE	14.320,00	Saldo de 2015
	1.207,86	Anterior a 2013
Credores diversos c/c	600,00	Anterior a 2013
Total	22.662,25	

(a) – com movimento em 2018



ANEXO IV - Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

